

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna



Compras

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes Contratos:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

CONTRATADA: LUCAS CARVALHO MOREIRA 13289696650

OBJETO: reajuste do valor do Contrato nº 144/2021, no percentual aproximado de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos percentuais), a partir de 10 de junho de 2026.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

CONTRATADA: GERALDO CLAUDINEI VIEIRA – ME

OBJETO: reajuste do valor do Contrato nº 145/2021, no percentual aproximado de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos percentuais), a partir de 10 de junho de 2026.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

CONTRATADA: ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES FILHO – ME

OBJETO: reajuste do valor do Contrato nº 146/2021, no percentual aproximado de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos percentuais), a partir de 10 de junho de 2026.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

CONTRATADA: ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2022, pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 20 de julho de 2026, ou até que se conclua a aquisição e instalação dos novos equipamentos licitados no processo licitatório nº 34/2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 020/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

CONCESSIONÁRIA: PRISMA VISUAL LTDA-ME

OBJETO: Fica rescindido, por decurso de prazo, o Contrato de Concessão de Uso nº 020/2023, datado de 28 de dezembro de 2023, celebrado entre o Município de Itaúna/MG e a empresa PRISMA VISUAL LTDA-ME, conforme Decreto Municipal nº 9.339, de 13 de julho de 2026. A presente rescisão tem seus efeitos contados a partir da data de publicação do Decreto Municipal nº 9.339/2026, que se deu em 17 de julho de 2026.

Itaúna, 23 de julho de 2026.

Renato Corradi Bechelaine

Secretário Municipal de Administração

Convênios

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2026

“Designa servidor para exercer a função de Gestor das Parcerias no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ITAÚNA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.030, de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Itaúna;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de definir formalmente o servidor responsável pelo exercício das atribuições de gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Cristiano Ronaldo da Silva, matrícula nº 4.665, ocupante do cargo de Chefe de Setor Administrativo, para exercer a função de Gestor das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esportes e

Lazer com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Compete ao Gestor das Parcerias:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V – exercer outras atribuições inerentes à função de Gestor das Parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.030/2025 e nas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não gera direito ao recebimento de gratificação, adicional, remuneração específica ou qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 24 de Julho de 2026.

Pedro Augusto Santos Almeida
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Procuradoria

DECRETO No 9.328, DE 6 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto nº 6.264, de 1º de março de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, datada de 1º de maio de 1990, e considerando:

I - que uniformizar as normas do Município de Itaúna às estabelecidas por outros entes federados é

salutar para a busca de um federalismo simétrico;
II – não haver impedimento técnico-sanitário-ambiental para diminuição de prazos para exumação de cadáveres;
III – o que consta no processo administrativo eletrônico nº 8013/2026.

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 8º caput; 9º, I; e, 13 caput, todos do Decreto nº 6.264, de 1º de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 8º Entre inumações sucessivas no mesmo jazigo intermediará o prazo mínimo de 3 (três) anos para pessoas com idade igual ou superior a 6 (seis) anos e de 2 (dois) anos para pessoas com idade inferior a 6 (seis) anos, desde que haja condições técnicas para se fazer a exumação dos restos mortais.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 9º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

I – a permissão de uso de jazigo temporário e gratuito, que são aquelas em que o Município concede o uso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as quais será expedido um Termo de Permissão de Uso Temporário para a família de renda per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;

II - (...)

III - (...)

Art. 13. A permissão de uso temporário de que trata o artigo anterior será por 3 (três) anos, quando o sepultado for pessoa de idade igual ou superior a 6 (seis) anos, a contar da data do sepultamento, e por 2

... Continuação Decreto nº 9.328/26, fl. 02

(dois) anos, quando a idade for inferior a 6 (seis) anos, sendo destinadas às famílias comprovadamente carentes.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Itaúna-MG, 06 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.337, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto nº 8.600, de 15 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.991, de 30 de agosto de 2005, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.066, de 19 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e X, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - o disposto na Lei Municipal nº 3.991, de 30 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 6.066, de 19 de fevereiro de 2024, que define o servidor público municipal como o beneficiário dos direitos permitidos pela referida legislação;

II - que, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.584, de 1991, considera-se servidor público o ocupante de cargo efetivo ou em comissão da administração direta ou indireta do Município de Itaúna;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 8.600, de 15 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - servidor municipal: considera-se servidor munici-

pal o agente público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.584, de 1991.”

Art. 2º Para a renovação de que trata o art. 5º do Decreto nº 8.600, de 2024, deverão ser observados os critérios estabelecidos no inciso I do art. 2º, conforme a redação dada por este Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.343, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esporte – CME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no § 1º do artigo 6º e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.590, de 26 de maio de 2011, que cria o Conselho Municipal de Esporte – CME e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 5.450, de 29 de agosto de 2019; de acordo com o Regimento Interno do referido Conselho, e considerando:

I - a solicitação formal da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Memorando nº 165/2026, autuado no Processo Eletrônico nº 000010045/2026;

II - a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Esporte, em razão de alterações nos representantes indicados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as pessoas a seguir nominadas como integrantes do Conselho Municipal de Esporte – CME:

I – Representantes Governamentais

a) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1. Hélen Oliveira Guimarães (titular);
2. Pedro Augusto Santos Almeida (suplente).

b) Representantes da Procuradoria-Geral do Município

1. Gabriela Lopes Simões (titular);
2. Andreina Caroline Plácido Ramos (suplente).

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

1. Flávia Nogueira Guimarães (titular);
2. Rita Cristina Chicarelli Etelvino (suplente).

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. Felipe Octavio Silva Lopes (titular);
2. Thamires Aparecida Oliveira Gonçalves (suplente).

e) Representantes da Câmara Municipal de Itaúna

1. Giordane Alberto Carvalho (titular);
2. Ana Carolina Silva Faria (suplente).

...continuação do Decreto nº 9.343/2026 – FL. 02

II – Representantes Não Governamentais

a) Representantes do Conselho Regional de Educação Física

1. Fernando Henrique Moreira Maia (titular);
2. Renato Rodrigues (suplente).

b) Representantes do Segmento de Esportes Sócio-Educacionais

1. Débora Gonçalves Marques da Silva (titular);
2. Míriam Maria de Souza Mendes (suplente).

c) Representantes do Segmento de Esportes para Pessoas com Deficiência

1. Dênis Soares Marinho (titular);
2. Valéria Spínola Melo (suplente).

d) Representantes do Segmento de Esportes de Participação e Rendimento

1. Thaís Pereira de Castro (titular);
2. Poliany Christina Nunes da Mota (suplente).

e) Representantes do Segmento de Atletas Itaunenses

1. Matheus Henrique de Sousa Marques (titular);
2. Gabriela Santos Paulino (suplente).

Parágrafo único. Os membros designados neste artigo completarão o período remanescente do mandato em curso.

Art. 2º Os conselheiros poderão ser reconduzidos à mesma função por uma única vez, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Perderá a função o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de 1 (um) ano.

Art. 3º Os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte serão eleitos pelos conselheiros, em votação secreta, sendo as sessões instaladas com a presença mínima de 6 (seis) conselheiros.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

...continuação do Decreto nº 9.342/2026 – FL. 03

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 9.155, de 12 de janeiro de 2026.

Itaúna-MG, 17 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Pedro Augusto Santos Almeida
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

TERMO DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE

No décimo sétimo dia de julho de 2026, perante o Exmo. Prefeito do Município de Itaúna, senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais convidados presentes, os munícipes abaixo relacionados, designados como membros do Conselho Municipal de Esporte – CME, mediante o Decreto nº 9.343, de

17 de julho de 2026, entram em exercício para cumprimento do restante do mandato de 2 (dois) anos, até 11 de março de 2027, sendo-lhes permitida uma recondução, conforme disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.590/11, que criou o Conselho Municipal de Esporte - CME.

Hélen Oliveira Guimarães (titular) _____

Pedro Augusto Santos Almeida (suplente) _____

Giordane Alberto Carvalho (titular) _____

Ana Carolina Silva Faria (suplente) _____

Fernando Henrique Moreira Maia (titular) _____

Renato Rodrigues (suplente) _____

Débora Gonçalves Marques da Silva (titular) _____

Miriam Maria de Souza Mendes (suplente) _____

Matheus Henrique de Sousa Marques (titular) _____

Gabriela Santos Paulino (suplente) _____

Itaúna-MG, 17 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

DECRETO Nº 9.351, DE 23 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Executivo do processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itaúna e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no incisos V e X do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Itaúna, e considerando:

I - a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

II - a responsabilidade do Poder Público Municipal na formulação da Política Pública de Saneamento Básico e na elaboração do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

III - que o Município de Itaúna encontra-se em processo de revisão participativa do Plano Municipal de Saneamento Básico, originalmente elaborado em 2013;

IV - que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE contratou a empresa EME Engenharia Ambiental Ltda. para a atualização e revisão do PMSB, conforme Processo nº 33/2026 - Inexigibilidade nº 26/2025;

V - o Ofício SAAE nº 371/2026, constante do Processo Eletrônico nº 000010627/2026, por meio do qual se solicita a instituição e a composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itaúna, composto por representantes do Poder Público, da sociedade civil e da Câmara Municipal.

Art. 2º O Comitê Executivo será responsável por acompanhar os serviços de revisão do PMSB, enquanto durar o processo em execução pela empresa EME Engenharia Ambiental Ltda., bem como avaliar os trabalhos desenvolvidos, que contemplam:

I - plano de trabalho e metodologia de execução dos serviços;

II - relatório de diagnóstico técnico-participativo da situação atual do saneamento básico;

III - prognóstico e cenários de evolução dos serviços de saneamento básico;

IV - definição de metas, programas, projetos e ações estruturantes;

V - plano de investimentos, programação de execução e definição de indicadores de monitoramento do PMSB;

...continuação do Decreto nº 9.351/26 – FL. 02

VI - atividades de mobilização e participação social, incluindo reuniões, consultas e audiências públicas;

VII - consolidação e entrega da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico atualizado.

Art. 3º O Comitê Executivo terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

Titular: Gustavo Guzzo Neto

Suplente: Lenice Neves Guimarães

b) Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

Titular: Marcelo Augusto Nogueira Rezende

Suplente: Ana Caroline Castro Leite Nunes

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços:

Titular: Alexandro Moks do Carmo

Suplente: Daniele Vieira Leal

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG:

Titular: Guilherme Barbosa Santos

Suplente: Bernardo Meira Souza Braz de Matos

b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG:

Titular: Ailton Darlan Ribeiro

Suplente: Saulo José Américo da Silva Campos

c) Universidade de Itaúna:

Titular: Fábio Dimas Braz de Matos

Suplente: Ana Cristina Santos Parreiras

III - Câmara Municipal de Itaúna:

Titular: Giordane Alberto Carvalho

Suplente: Leonardo Alves dos Santos

§ 1º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE exercerá a coordenação do Comitê Executivo.

§ 2º O Comitê Executivo reunir-se-á conforme agenda previamente estabelecida, com a finalidade de acompanhar o processo de revisão do PMSB.

...continuação do Decreto nº 9.351/26 – FL. 03

Art. 4º Compete ao Comitê Executivo:

I - verificar a conformidade dos produtos elaborados com o Termo de Referência da revisão do PMSB;

II - observar as diretrizes da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e demais normas aplicáveis;

III - assegurar a transparência do processo, garantindo à sociedade acesso às informações;

IV - promover e acompanhar mecanismos de participação social, inclusive recebimento de sugestões, realização de debates e audiências públicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 23 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre

Prefeito do Município de Itaúna

Nilzon Borges Ferreira

Diretor-Geral do SAAE

Rodrigo Amaral Guimarães

Procurador-Geral do Município

PORTARIA, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Assessora de Gabinete III - PROGEM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, nº 238/25, nº 239/25 e nº 241/26

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andreina Plácido Ramos, CPF: 153.431.886-05, residente em Itaúna-MG, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete III - PROGEM, PC.15, Nível V-15, da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, vinculado à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 26 de junho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No vigésimo sexto dia do mês de junho de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Andreina Plácido Ramos, CPF: 153.431.886-05, residente em Itaúna-MG, nomeada mediante portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Assessor de Gabinete III - PROGEM, PC.15, Nível V-15, do qual trata a Lei Municipal nº 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25 e 241/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossada.

Itaúna-MG, 26 de junho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Andreina Plácido Ramos
Empossada

PORTARIA, DE 21 DE JULHO DE 2026

Exonera a Assessora de Gabinete IV e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais" e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica

e Fundacional" e considerando:

I - que Bruna Stefanie Sousa Corradi foi nomeada e empossada no cargo comissionado de Assessora de Gabinete IV, no dia 1º de junho de 2025;

II - que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, a servidora pública Bruna Stefanie Sousa Corradi, CPF: 015.579.296-29, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete IV, PC.16, Nível V-14, o qual ocupa desde o dia 1º de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 21 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Exonera o Gerente Administrativo (GII) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais" e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional" e considerando:

I - que Carlos Frederico Hubner de Souza Pereira foi nomeado e empossado no cargo comissiona-

do de Gerente II – Gerência Administrativa, no dia 6 de maio de 2025;

II - que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, o servidor público Carlos Frederico Hubner de Souza Pereira, CPF: 014.399.996-60, do cargo comissionado de Gerente II – Gerência Administrativa, PC.12, Nível V-15, o qual ocupa desde o dia 6 de maio de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 3 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Exonera a Chefe do Setor de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I - que Cristiane Alves de Oliveira foi nomeada e empossada no cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle Interno, no dia 5 de maio de 2025;

II - que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do

Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, a servidora pública Cristiane Alves de Oliveira, CPF: 064.982.116-52, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle Interno, PC.17, Nível V-14, o qual ocupa desde o dia 5 de maio de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 3 de agosto de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA S/No, DE 13 DE JULHO DE 2026

Concede o gozo de 1/6 (um sexto) de férias-prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90 da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto no 5.827, de 26 de abril de 2013, e considerando:

I - a solicitação da servidora pública Christiane Gabriel, CPF nº 029.630.326-76, titular do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Nível V-10, constante do Processo Administrativo eletrônico nº 000009685/2026;

II - que foi dada ciência à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela área de atuação da servidora, bem como houve anuência do Secretário Municipal de Administração, conforme consta do processo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Christiane Gabriel o gozo de 1/6 (um sexto) de férias-prêmio, com início em 22 de julho de 2026, referente ao cargo

efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula no 1097873, decênio 02/06/2014 a 01/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 13 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera a Chefe do Setor de Judicialização e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I - que Giorgia Emilly Ferreira Carvalho foi nomeada e empossada no cargo comissionado de Chefe do Setor de Judicialização, no dia 5 de janeiro de 2026;

II - que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, a servidora pública Giorgia Emilly Ferreira Carvalho, CPF: 087.043.366-07, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Judicialização, PC.16, Nível V-14, o qual ocupa desde o dia 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

pio.

Itaúna-MG, 18 de fevereiro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 20 DE JULHO DE 2026

Exonera a Chefe do Setor de Transporte Assistencial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I - que Hênola Paula Jacinto Moreira foi nomeada e empossada no cargo comissionado de Chefe do Setor de Transporte Assistencial, no dia 29 de abril de 2025;

II - que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, a servidora pública Hênola Paula Jacinto Moreira, CPF: 116.951.256-90, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Transporte Assistencial, PC.17, Nível V-14, o qual ocupa desde o dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 20 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 14 DE JULHO DE 2026

Exonera o Gerente de Inteligência e Segurança Interna Patrimonial (GII) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I - que Hilton Luiz de Souza foi nomeado e empossado no cargo comissionado de Gerente II - Gerência de Inteligência e Segurança Interna Patrimonial, no dia 16 de maio de 2025;

II - que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, o servidor público Hilton Luiz de Souza, CPF: 605.088.926-00, do cargo comissionado de Gerente II - Gerência de Inteligência e Segurança Interna Patrimonial, PC.12, Nível V-15, o qual ocupa desde o dia 16 de maio de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 14 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Chefe do Setor de Comunicação da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o previsto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, c/c o artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, e respectivas alterações, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 229, de 27 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João José de Oliveira Júnior, CPF: 149.014.336-01, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Comunicação, PC. 06, Nível V-14, da Estrutura Organizacional da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão da Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 13 de abril de 2026

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Nilzon Borges Ferreira
Diretor-Geral do SAAE

TERMO DE POSSE

No décimo terceiro dia do mês de abril de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, João José de Oliveira Júnior, CPF: 149.014.336-01, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comis-

sionado de Chefe do Setor de Comunicação, PC. 06, Nível V-14, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do qual trata a Lei nº 3.072/96 e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pela Lei Complementar nº 229/25, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 13 de abril de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

João José de Oliveira Júnior
Empossado

PORTARIA, DE 7 DE MAIO DE 2025

Nomeia o Chefe do Setor de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei municipal nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 229, de 27 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliano Nogueira Machado, CPF: 774.701.416-34, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Social, PC.18, Nível V-14, da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 7 de maio de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No sétimo dia do mês de maio de 2025, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Juliano Nogueira Machado, CPF: 774.701.416-34, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Social, PC.18, Nível V-14, do qual trata a Lei Municipal nº 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/2025, alterada pela Lei Complementar nº 229/2025, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 7 de maio de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Juliano Nogueira Machado
Empossado

PORTARIA, DE 13 DE JULHO DE 2026

Concede licença sem vencimentos à servidora pública que menciona, para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pelo artigo 82, incisos V e X, da Lei Orgânica do Município de Itaúna, com fundamento no artigo 87 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, e considerando:

I - a solicitação que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 000009644/2026, subscrita pela servidora pública Junia Pereira de Carvalho, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Creche – PEI-C, da Estrutura Organizacional de Cargos Efetivos da Administração Direta do Município;

II - que houve ciência da autoridade competente da área de atuação da servidor, qual seja a Secretaria Municipal de Educação, bem como houve anuência do Secretário Municipal de Administração, conforme consta do processo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, à servidora pública Junia Pereira de Carvalho, CPF nº 056.345.406-74, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Creche – PEI-C, Matrícula nº 1038230, pelo período de até 2 (dois) anos, com início em 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 13 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Chefe do Setor de Tratamento de Água e Laboratório da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o previsto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dis-

põe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, c/c o artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, e respectivas alterações, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 229, de 27 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Messias Ribeiro, CPF: 590.199.806-53, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Tratamento de Água e Laboratório, PC. 06, Nível V-14, da Estrutura Organizacional da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão da Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 13 de abril de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Nilzon Borges Ferreira
Diretor-Geral do SAAE

TERMO DE POSSE

No décimo terceiro dia do mês de abril de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Messias Ribeiro, CPF: 590.199.806-53, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Chefe do Setor de Tratamento de Água e Laboratório, PC. 06, Nível V-14, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do qual trata a Lei nº 3.072/96 e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pela Lei Complementar nº 229/25, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função

pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 13 de abril de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Messias Ribeiro
Empossado

PORTARIA, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Exonera a Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I - que Polyana Gracyele de Góis Teixeira foi nomeada e empossada no cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, no dia 11 de fevereiro de 2026;

II - que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, a servidora pública Polyana Gracyele de Góis Teixeira, CPF: 064.444.576-96, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, PC.16, Nível V-14, o qual ocupa desde o dia 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 1º de junho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Retifica erro material no termo de posse quanto ao nível de vencimento de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, de 1º de maio de 1990, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, e nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e considerando:

I - o parecer jurídico que reconhece a existência de erro material no enquadramento constante do termo de posse do servidor, bem como a decisão administrativa que determinou a correção do referido erro, sem alteração das atribuições, da estrutura remuneratória ou do regime jurídico do cargo, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 000001396/2026;

II - que o Termo de Posse lavrado em 01 de janeiro de 1998, ao indicar o enquadramento no Nível V-1, Grau A, contém erro material, uma vez que o Anexo da Lei Municipal nº 3.072/1996, a ficha funcional do servidor e o Edital do Concurso Público nº 001/1997 demonstram, de forma convergente, que o cargo de vigilante sempre esteve estruturado no Nível de Vencimento V-3 (NV-3), o qual permanece até a atualidade;

III - que o servidor foi posteriormente exonerado a pedido, conforme ato administrativo próprio, não afastando a necessidade de regularização dos registros funcionais pretéritos;

IV - o poder-dever da Administração Pública de revisar seus atos quando eivados de erro material;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam retificados o ato de nomeação e o termo de posse do servidor Arnaldo Celestino, no cargo de provimento efetivo de vigilante, ocorridos em janeiro de 1998, no que se refere ao nível de vencimento.

Art. 2º Onde constou Nível V-1, passa a constar Nível de Vencimento V-3 (NV-3), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.072/1996, a ficha funcional do servidor e o Edital do Concurso Público nº 001/1997.

Art. 3º A presente retificação refere-se exclusivamente à correção de erro material, não implicando alteração de atribuições, regime jurídico ou estrutura remuneratória do cargo.

Art. 4º A correção ora promovida produz efeitos retroativos à data do ato original, para fins de regularização administrativa do período em que o servidor integrou os quadros do Município, observada sua posterior exoneração a pedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de junho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Coarrrdi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Gerente de Dívida Ativa (GII) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, nº 238/25, nº 239/25 e nº 241/26,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Sílvia de Almeida Dutra, CPF: 082.812.166-46, residente em Itaúna-MG, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Gerente II – Gerência de Dívida Ativa, PC.12, Nível V-15, da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, vinculado à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2o Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 26 de junho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No vigésimo sexto dia do mês de junho de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Sílvia de Almeida Dutra, CPF: 082.812.166-46, residente em Itaúna-MG, nomeada mediante portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Gerente II – Gerência de Dívida Ativa, PC.12, Nível V-15, do qual trata a Lei Municipal nº 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, nº 238/25, nº 239/25 e nº 241/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossada.
Itaúna-MG, 26 de junho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna
Sílvia de Almeida Dutra
Empossada



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9218/2026, de 30 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.302.77.2069-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	110 Recurso(s): 2.500.000.1002	R\$ 3.000.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.302.77.2029-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	94 Recurso(s): 2.621.000.3210	R\$ 180.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.302.77.2029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	95 Recurso(s): 2.600.000.3120	R\$ 200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.301.33.2240-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont. Terceirização	44 Recurso(s): 2.600.000.3120	R\$ 540.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.301.33.2240-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont. Terceirização	44 Recurso(s): 2.600.000.3110	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) no valor total de: 4.120.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 30 de Março de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALAN RODRIGO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9219/2026, de 30 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.440,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.10.122.36.2212-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8	R\$ 10.440,00
	Recurso(s): 1.500.000.1002	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 10.440,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
05.001.4.122.41.2087-3.3.90.39.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	79	R\$ 10.440,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 30 de Março de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALAN RODRIGO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

RENATO CORRADI BECHELAINE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9282/2026, de 1 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 83.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.4.122.41.2672-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	615	R\$ 80.000,00
	Recurso(s): 1.751.000.0000	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.4.122.41.2670-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	877	R\$ 3.600,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 83.600,00

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL		
17.004.6.181.84.1074-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	781	R\$ 80.000,00
	Recurso(s): 1.751.000.0000	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.4.122.41.2670-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	614	R\$ 3.600,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 1 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

GILBERTO EMANUEL SILVA
SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO

ALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAÚNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9285/2026, de 1 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 194.242,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.843.48.0356-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	567	R\$ 140.010,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.846.14.2358-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	569	R\$ 54.232,02
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 194.242,02

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.843.48.0356-3.2.91.21.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	566	R\$ 140.010,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.846.41.2360-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	571	R\$ 54.232,02
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 1 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9286/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 79.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
05.001.4.122.41.2038-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	858	R\$ 4.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
05.001.4.122.41.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	78	R\$ 15.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
05.001.4.122.41.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68	R\$ 60.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 79.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
05.001.4.122.41.2087-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	81	R\$ 4.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004 - GERÊNCIA SUPER DE COMPRAS A CONTRATAÇÕES		
05.004.4.122.41.2654-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	120	R\$ 15.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
05.005.4.126.54.2101-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	124	R\$ 60.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 2 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

RENATO CORRADI BECHELAINE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9287/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.8.122.41.2266-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	399	R\$ 5.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2926-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	449	R\$ 12.000,00
Recurso(s):	1.660.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.8.122.41.2270-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	402	R\$ 100,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.009 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
11.009.8.482.60.2626-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	879	R\$ 1.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2286-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	880	R\$ 1.300,00
Recurso(s):	1.660.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 19.400,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2616-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	439	R\$ 5.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2926-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	448	R\$ 5.000,00
Recurso(s):	1.660.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 451 R\$ 7.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2272-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 404 R\$ 100,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2266-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 398 R\$ 1.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2546-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 427 R\$ 1.300,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 2 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

JÚLIA PEREIRA DA FONSECA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUNA

C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9288/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.696,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.303.34.2053-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	125	R\$ 9.696,50
	Recurso(s): 2.621.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) no valor total de: 9.696,50**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.**Fundo Municipal De Saude De Itauna, 2 de Junho de 2026.**_____
GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO_____
ALAN RODRIGO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9289/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 51.783,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43 Recurso(s): 1.621.000.0000	R\$ 3.204,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.305.40.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	156 Recurso(s): 1.621.000.0000	R\$ 1.800,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.304.40.2258-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	138 Recurso(s): 1.621.000.0000	R\$ 700,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.302.77.2061-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	109 Recurso(s): 1.600.000.3120	R\$ 46.079,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 51.783,25

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.302.34.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	86 Recurso(s): 1.621.000.0000	R\$ 3.204,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.302.34.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	86 Recurso(s): 1.621.000.0000	R\$ 1.800,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	86 Recurso(s): 1.621.000.0000	R\$ 700,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	62 Recurso(s): 1.600.000.0000	R\$ 46.079,25

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Fundo Municipal De Saude De Itauna, 2 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALAN RODRIGO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9290/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 44.110,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.122.41.2200-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	878	R\$ 4.110,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.5.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R\$ 40.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 44.110,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.122.41.2200-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	652	R\$ 4.110,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.391.4.2526-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	662	R\$ 5.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.3.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	672	R\$ 15.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.3.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	673	R\$ 5.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.88.2972-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	689	R\$ 15.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 2 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

JÉSSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9291/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.365.6.2732-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	364	R\$ 5.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.1001	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.122.15.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	287	R\$ 5.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.1001	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 8 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

REGINA CÉLIA DUARTE AMARAL
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9292/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 534.980,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2000-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	147	R\$ 4.415,00
Recurso(s):	2.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.77.2029-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	94	R\$ 13.500,00
Recurso(s):	2.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	58	R\$ 2.272,47
Recurso(s):	2.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	74	R\$ 4.108,60
Recurso(s):	2.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2000-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	147	R\$ 26.525,00
Recurso(s):	2.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.77.2061-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	109	R\$ 284.159,16
Recurso(s):	2.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	47	R\$ 200.000,00
Recurso(s):	2.600.000.3110	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) no valor total de: 534.980,23

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Fundo Municipal De Saude De Itauna, 8 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALAN RODRIGO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9294/2026, de 11 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
17.002.15.452.69.2704-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	764	R\$ 33.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	739	R\$ 17.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 50.000,00

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL		
17.004.6.181.93.1191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	794	R\$ 33.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
17.002.15.452.69.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	757	R\$ 17.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 11 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9296/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.92.41.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	26	R\$ 6.300,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 6.300,00

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.422.28.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	41	R\$ 6.300,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 16 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

RODRIGO AMARAL GUIMARÃES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9297/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 290.110,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.8.122.41.2276-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	406	R\$ 25.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2546-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	426	R\$ 17.000,00
Recurso(s):	1.660.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
11.004.8.241.63.2262-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	469	R\$ 115.000,00
Recurso(s):	1.749.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2616-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R\$ 4.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.8.122.41.2266-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	391	R\$ 4.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
11.004.8.241.63.2300-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	850	R\$ 567,35
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.8.122.41.2270-3.3.94.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	882	R\$ 9.543,62
Recurso(s):	1.751.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.8.122.41.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397	R\$ 60.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2266-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 400 R\$ 17.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2266-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 391 R\$ 10.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 432 R\$ 25.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

11.004.8.241.63.2300-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 479 R\$ 1.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

11.004.8.241.63.2300-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 850 R\$ 2.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 290.110,97

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2276-3.3.90.33.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 407 R\$ 5.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 415 R\$ 20.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2546-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 429 R\$ 17.000,00
Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

11.004.8.241.63.2262-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 473 R\$ 115.000,00
Recurso(s): 1.749.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 433 R\$ 4.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000


ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2266-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 392 R\$ 4.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

11.004.8.241.63.2300-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 475 R\$ 567,35

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2270-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 401 R\$ 9.543,62

Recurso(s): 1.751.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2610-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 430 R\$ 30.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2610-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 431 R\$ 30.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 397 R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 395 R\$ 7.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.41.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 62 R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.41.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 62 R\$ 25.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.41.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 62 R\$ 1.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.41.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 62 R\$ 2.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

RENATO CORRADI BECHELAINE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIA PEREIRA DA FONSECA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAÚNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9298/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 33.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	180	R\$ 30.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	176	R\$ 3.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 33.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	175	R\$ 30.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	172	R\$ 3.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.**Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.**GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITOPEDRO AUGUSTO SANTOS ALMEIDA
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9299/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 962.770,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.002 - GERÊNCIA SUP. DE MANUT. VIÁRIA, URB.E RURAL		
12.002.15.452.41.2324-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	522	R\$ 520.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.4.306.76.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	490	R\$ 18.500,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	501	R\$ 1.400,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	503	R\$ 422.420,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	501	R\$ 450,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 962.770,00

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS		
12.003.15.451.75.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	534	R\$ 520.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.004 - GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINACAO PUBLICA		
12.004.15.452.80.1528-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	549	R\$ 10.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.004 - GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINACAO PUBLICA

12.004.15.452.80.1528-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

551

R\$ 8.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.001.15.122.41.2316-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

507

R\$ 1.400,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

12.003.15.451.75.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

534

R\$ 422.420,00

Recurso(s): 1.501.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.001.15.122.41.2316-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

507

R\$ 450,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALEXANDRO MOKS DO CARMO
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9299/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 962.770,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.002 - GERÊNCIA SUP. DE MANUT. VIÁRIA, URB.E RURAL		
12.002.15.452.41.2324-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	522	R\$ 520.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.4.306.76.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	490	R\$ 18.500,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	501	R\$ 1.400,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	503	R\$ 422.420,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	501	R\$ 450,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 962.770,00

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS		
12.003.15.451.75.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	534	R\$ 520.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.004 - GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINACAO PUBLICA		
12.004.15.452.80.1528-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	549	R\$ 10.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.004 - GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINACAO PUBLICA

12.004.15.452.80.1528-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

551

R\$ 8.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.001.15.122.41.2316-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

507

R\$ 1.400,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

12.003.15.451.75.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

534

R\$ 422.420,00

Recurso(s): 1.501.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.001.15.122.41.2316-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

507

R\$ 450,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALEXANDRO MOKS DO CARMO
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9300/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 291.905,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	745	R\$ 40.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735	R\$ 22.696,14
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.82.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	849	R\$ 1.134,70
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	851	R\$ 9.341,18
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.82.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	853	R\$ 233,86
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	739	R\$ 33.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.82.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	729	R\$ 900,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	743	R\$ 62.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.122.82.2060-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	886	R\$ 1.800,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	743	R\$ 13.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735	R\$ 57.100,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	736	R\$ 3.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
17.002.15.452.69.2704-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	762	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL		
17.004.6.182.84.2368-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	798	R\$ 1.200,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL		
17.004.6.182.84.2368-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	848	R\$ 1.200,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.82.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	849	R\$ 5.100,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.82.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	853	R\$ 7.100,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	851	R\$ 23.100,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 291.905,88

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

17.005.6.183.83.2975-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

810

R\$ 30.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

768

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

754

R\$ 22.696,14

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

754

R\$ 1.134,70

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

754

R\$ 9.341,18

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

754

R\$ 233,86

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

764

R\$ 33.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.181.83.2969-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

742

R\$ 900,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL

17.004.6.181.93.1191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

794

R\$ 62.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.122.82.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

713

R\$ 1.800,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.181.83.2969-3.3.90.33.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

740

R\$ 5.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

757

R\$ 8.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

761

R\$ 57.100,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

761

R\$ 3.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

761

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

761

R\$ 1.200,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

761

R\$ 1.200,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

761

R\$ 5.100,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

761

R\$ 7.100,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL

17.004.6.181.93.1191-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

789

R\$ 23.100,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITOALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9301/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 159.920,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.122.41.2200-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	652	R\$ 80.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.122.41.2614-3.3.94.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	884	R\$ 4.720,35
Recurso(s):	1.751.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.122.41.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	647	R\$ 3.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.122.41.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	647	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.5.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.5.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.5.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R\$ 20.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.122.41.2200-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 643 R\$ 20.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.88.2972-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 852 R\$ 1.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.3.2172-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 888 R\$ 1.200,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 159.920,35

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2526-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 663 R\$ 10.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.3.2172-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 674 R\$ 20.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.3.2506-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 679 R\$ 10.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.3.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 673 R\$ 5.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.88.2972-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 690 R\$ 10.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.695.16.2376-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 693 R\$ 5.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 669 R\$ 20.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.122.41.2614-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 655 R\$ 4.720,35
Recurso(s): 1.751.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.88.2972-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

687

R\$ 3.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.122.41.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

649

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

667

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

667

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

667

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.41.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

1

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.41.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

1

R\$ 1.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.41.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

1

R\$ 1.200,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afiação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

LEONARDO TAVARES DE OLIVEIRA
GABINETE DO PREFEITO

JÉSSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA

C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9302/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.105.314,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	81	R\$ 40.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153	R\$ 5.500,00
Recurso(s):	1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153	R\$ 15.000,00
Recurso(s):	1.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.10.122.36.2212-3.3.94.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182	R\$ 61.582,20
Recurso(s):	1.751.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	58	R\$ 29.000,00
Recurso(s):	1.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43	R\$ 9.934,50
Recurso(s):	1.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	157	R\$ 2.149,85
Recurso(s):	1.621.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç

63

R\$ 120,00

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

183

R\$ 4.189,52

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2041-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

184

R\$ 3.865,43

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.34.2053-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

185

R\$ 838,68

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

186

R\$ 299.999,74

Recurso(s): 2.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

186

R\$ 243.155,55

Recurso(s): 2.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

186

R\$ 800.000,00

Recurso(s): 2.600.000.3120

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

43

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

186

R\$ 200.000,00

Recurso(s): 1.600.000.3110

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

186

R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.600.000.0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 96 R\$ 1.210,98

Recurso(s): 1.600.000.3110

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 47 R\$ 283.640,00

Recurso(s): 1.621.000.3210

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.40.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 153 R\$ 46.628,06

Recurso(s): 1.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.10.272.36.2220-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 26 R\$ 30.000,00

Recurso(s): 1.604.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 40 R\$ 60.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 55 R\$ 38.500,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70 R\$ 500.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 81 R\$ 500.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 101 R\$ 500.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2061-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 102 R\$ 1.250.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.34.2053-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 126 R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.40.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 153 R\$ 100.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 5.105.314,51

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 29 R\$ 40.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.40.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 143 R\$ 5.500,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 30 R\$ 15.000,00

Recurso(s): 1.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.10.122.36.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 12 R\$ 61.582,20

Recurso(s): 1.751.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.40.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 158 R\$ 29.000,00

Recurso(s): 1.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 50 R\$ 9.934,50

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 50 R\$ 2.149,85

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 58 R\$ 120,00

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.10.122.36.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 12 R\$ 4.189,52

Recurso(s): 1.500.000.1002



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.10.122.36.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

12

R\$ 3.865,43

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.10.122.36.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

12

R\$ 838,68

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

62

R\$ 299.999,74

Recurso(s): 2.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

62

R\$ 243.155,55

Recurso(s): 2.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

62

R\$ 800.000,00

Recurso(s): 2.600.000.3120

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

50

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

39

R\$ 200.000,00

Recurso(s): 1.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

39

R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

96

R\$ 1.210,98

Recurso(s): 1.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

95

R\$ 283.640,00

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.40.2258-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

135

R\$ 46.628,06

Recurso(s): 1.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

39

R\$ 15.000,00

Recurso(s): 1.604.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA

C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67

Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.40.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

143

R\$ 15.000,00

Recurso(s): 1.604.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

38

R\$ 60.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

38

R\$ 38.500,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

38

R\$ 500.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

38

R\$ 500.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

38

R\$ 500.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

39

R\$ 1.250.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

39

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

39

R\$ 100.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Fundo Municipal De Saude De Itauna, 17 de Junho de 2026.GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITOALAN RODRIGO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAÚNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9303/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.281.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.367.20.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	854	R\$ 4.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.365.6.2566-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356	R\$ 155.000,00
Recurso(s):	1.540.000.1070	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.122.15.2156-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	288	R\$ 11.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.122.15.2496-3.3.94.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	887	R\$ 91.000,00
Recurso(s):	1.751.000.0000	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.122.15.2156-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	288	R\$ 130.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.361.12.2512-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333	R\$ 300.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.122.15.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	285	R\$ 100.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.306.37.2528-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	308	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.552.000.0000	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.6.2003-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	294	R\$ 80.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.6.2003-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	294	R\$ 80.000,00
Recurso(s):	1.540.000.1070	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.6.2037-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	296	R\$ 20.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.6.2037-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	296	R\$ 50.000,00
Recurso(s):	1.540.000.1070	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.11.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	298	R\$ 200.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.11.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	298	R\$ 200.000,00
Recurso(s):	1.540.000.1070	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.15.2996-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	300	R\$ 20.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.15.2996-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	301	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.272.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.540.000.1070	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.272.6.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

303

R\$ 150.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2566-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

356

R\$ 600.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.367.20.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

854

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2562-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

331

R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 2.281.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.367.20.2186-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

387

R\$ 4.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

324

R\$ 155.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.122.15.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

281

R\$ 11.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.122.15.2496-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

291

R\$ 91.000,00

Recurso(s): 1.751.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.122.15.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

281

R\$ 130.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.122.15.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

281

R\$ 300.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.122.15.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

280

R\$ 100.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.306.37.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

306

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.552.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

314

R\$ 80.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

373

R\$ 80.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

314

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

373

R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

314

R\$ 200.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

373

R\$ 200.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

314

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

314

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

373

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

373

R\$ 150.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

373

R\$ 600.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

314

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

373

R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.540.000.1070

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

REGINA CÉLIA DUARTE AMARAL
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9304/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.004 - GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINACAO PUBLICA		
12.004.15.452.80.1528-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	552	R\$ 1.400.000,00
	Recurso(s): 2.751.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) no valor total de: 1.400.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALEXANDRO MOKS DO CARMO
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9308/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.164.212,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont. Terceirização	60	R\$ 595.131,81
	Recurso(s): 2.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.77.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96	R\$ 230.000,00
	Recurso(s): 2.600.000.3120	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	50	R\$ 308.393,29
	Recurso(s): 2.600.000.3110	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.77.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96	R\$ 30.687,70
	Recurso(s): 2.600.000.3110	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) no valor total de: 1.164.212,80**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.**Fundo Municipal De Saude De Itauna, 17 de Junho de 2026.**_____
GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO_____
ALAN RODRIGO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9309/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2286-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	417	R\$ 700.000,00
	Recurso(s): 2.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.009 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
11.009.8.482.60.2626-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	870	R\$ 300.000,00
	Recurso(s): 2.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.242.61.2540-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	411	R\$ 200.000,00
	Recurso(s): 2.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) no valor total de: 1.200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

JÚLIA PEREIRA DA FONSECA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9310/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 337.191,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
05.001.4.122.41.2040-3.3.94.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	881	R\$ 71.191,53
	Recurso(s): 1.751.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
05.001.4.122.41.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	78	R\$ 100.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
05.005.4.126.54.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	122	R\$ 66.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
05.005.4.126.54.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	125	R\$ 100.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 337.191,53

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
05.001.4.122.41.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	70	R\$ 71.191,53
	Recurso(s): 1.751.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
05.001.4.122.41.2038-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	69	R\$ 100.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
05.005.4.126.54.2101-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	124	R\$ 66.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
05.005.4.126.54.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	123	R\$ 100.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.**Município De Itauna, 17 de Junho de 2026.**GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITORENATO CORRADI BECHELAINE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9311/2026, de 18 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 167.237,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.4.122.41.2672-3.3.94.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883	R\$ 2.237,87
	Recurso(s): 1.751.000.0000	

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.4.122.41.2670-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	613	R\$ 165.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 167.237,87

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.4.122.41.2672-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	615	R\$ 2.237,87
	Recurso(s): 1.751.000.0000	

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.4.333.65.2308-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	627	R\$ 50.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.002 - GERÊNCIA SUP DESENVOLV ECONÔMICO E RURAL		
15.002.4.606.59.2298-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	639	R\$ 115.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 18 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

GILBERTO EMANUEL SILVA
SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9312/2026, de 18 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 192.679,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.41.2040-3.3.94.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	885	R\$ 61.582,21
	Recurso(s): 1.751.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	171	R\$ 126.094,08
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	176	R\$ 5.003,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 192.679,29

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.41.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	181	R\$ 61.582,21
	Recurso(s): 1.751.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	172	R\$ 126.094,08
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	172	R\$ 5.003,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.**Município De Itauna, 18 de Junho de 2026.**_____
GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO_____
PEDRO AUGUSTO SANTOS ALMEIDA
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9313/2026, de 22 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 642.444,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.846.14.2358-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	569	R\$ 14.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.003 - GERÊNCIA SUP. DE LANC. FISCALIZ. E ARRECAD.		
06.003.4.129.50.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157	R\$ 100.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.272.43.2350-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	840	R\$ 500.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.002 - GERÊNCIA SUP. DE CONTABIL. E FINANCEIRA		
06.002.4.123.49.2098-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	145	R\$ 2.673,42
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.003 - GERÊNCIA SUP. DE LANC. FISCALIZ. E ARRECAD.		
06.003.4.129.50.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152	R\$ 25.770,87
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 642.444,29

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.846.41.2360-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	571	R\$ 14.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.004 - GERÊNCIA SUP. LANÇ.MODERN,DESB. CASDASTROS FISCAIS		
06.004.4.129.50.2097-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	166	R\$ 100.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.843.48.0356-3.2.90.21.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 565 R\$ 500.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.002 - GERÊNCIA SUP. DE CONTABIL. E FINANCEIRA

06.002.4.123.49.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 144 R\$ 2.673,42

Recurso(s): 1.500.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.4.122.41.2088-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 134 R\$ 25.770,87

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 22 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9314/2026, de 23 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.143.969,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.365.6.2732-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	365	R\$ 149.941,00
	Recurso(s): 2.500.000.0000	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.365.6.2162-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	348	R\$ 291.384,20
	Recurso(s): 2.500.000.0000	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.361.11.2164-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	319	R\$ 702.643,80
	Recurso(s): 2.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) no valor total de: 1.143.969,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 23 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

REGINA CÉLIA DUARTE AMARAL
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAAE**EXTRATO DE ADITIVO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2025 (Adesão nº 01/2025). Objeto: serviço de extensão de rede elétrica. Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ: 18.225.557/0001-96. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual abrangendo o período de 21/07/2026 a 21/09/2026. Data de assinatura: 21/07/2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE / ITAÚNA-MG, torna público que a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital n.º 17/2026, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de materiais e produtos de limpeza, foi adjudicada e homologada. Maiores detalhes no PNCP e nos sites <https://licitar.digital/> e www.saaeitauna.com.br.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.